



INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017.
PROCESSOS LICITATORIO 026/2017.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ilmo. Sr. RAFAEL BARCELOS SILVA, DD. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

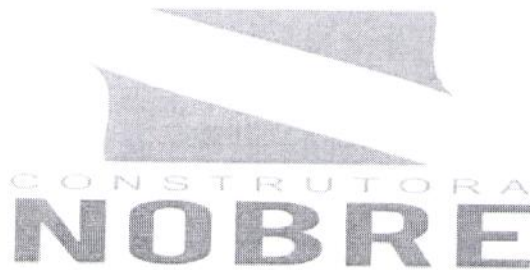
A CONSTRUTORA NOBRE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 19.621.595/0001-20, inscrição estadual número 002.299.693.00-02, com sede na Rua 31 de Dezembro Nº 230, Centro, na Cidade de São João da Ponte (MG) CEP.39430-000, Neste Ato Representada pelo Procurador O Engenheiro Civil Antônio Edilson de Oliveira Nobre, CREA 74733/D e RG MI.152.603 SSP/MG e CPF 369.112.326-00, Brasileiro, Casado, Residente na Av. Getúlio Vargas Nº 95 Centro no Município de São João da Ponte MG e também Fazendo Parte do Quadro Permanente Desta Empresa Tendo Sua CTPS Nº 22671 Serie 0039/MG vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Excelência, dentro do prazo legal e nos termos do item 7.1.4.4 e Subitem 7.1.4.4.1 do Processo licitatório nº 026/2017 Tomada de Preços Nº 002/2017 e do art. 109, da Lei 8.666/93, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO PARA HABILITAÇÃO DESTA EMPRESA NOS PROCESSOS ACIMA CITADOS**, expondo para tanto os fatos e fundamentos a seguir deduzidos

Rua: Trinta e Um de Dezembro, 230 - Centro São João da Ponte - MG

Fone: (38)3234-1701/(38)9169-6707

Email: construtoranobrelda@gmail.com

CNPJ: 19.621.595/0001-20 - IE: 002299693.00-02



A empresa Recorrente Foi Inabilitada Pela Comissão de Licitação Alegando Que o Documento Comprobatório de Possuir em seu Quadro Permanente Profissional de Nível Superior Apresentado Não é Compatível Com o Disposto no Item 7.1.4.4 e subitem 7.1.4.4.1 do Edital. Viemos a informar que O Documento Apresentado Inclusive Autenticado Por Um Nobre Servidor Publico. Não Consta o Nome do Profissional, Mas levando em Consideração Que Existe no Documento Apresentado e Autenticado O Número do Documento (CTPS) é 22671 Serie Nº 0039/MG Onde a Constituição Federal Só Faz Constar Um Único Para Um Indivíduo Brasileiro Assim Como os Documentos de CPF, Identidade, Identidade do Crea e de Outras Entidades de Classe.

Assim Sendo Poderia Esta Comissão Consultar a Veracidade deste Documento, Assim Como Consultou a Certidão de Registro da Empresa e do Seu Responsável Técnico Junto a Nossa Entidade de Classe No Nosso Caso é o CREA/MG e Verificaram que o Cidadão em Questão Consta Registrado Nessa Entidade e Consta Também Nos Documentos Ora Apresentados Por Esta Empresa. Se Esta Comissão Verificar o CRC Desta Empresa nos Anais Deste Município, Verá que o Mesmo Documento Foi Apresentado e Aceito Pelo Município na Sua Inscrição de Cadastro Não Questionando a Veracidade ou Erro na Falta de Folhas onde Consta o Nome do Cidadão em Questão.

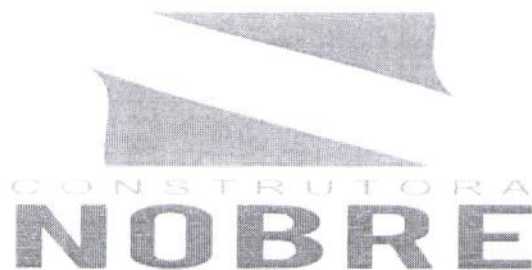
Não Aceitar Tais Documentos a CPL Não Está Garantindo a Observância do Princípio Constitucional da Isonomia, a Seleção da Proposta Para Administração e a Promoção do Desenvolvimento Sustentável. E Usando um Formalismo Exacerbado Para Inabilitar Esta Empresa.

Rua:Trinta e Um de Dezembro,230 - Centro São João da Ponte - MG

Fone: (38)3234-1701/(38)9169-6707

Email:construtoranobreltada@gmail.com

CNPJ: 19.621.595/0001-20 - IE: 002299693,00-02



No Artigo 3º da Lei 8.666/93 § 1º É Vedado Aos Agentes Públicos.

I – Admitir, Prever, INCLUIR ou Tolerar nos Atos de Convocação, Cláusulas ou Condições que Comprometam, Restrinjam ou Frustram o Seu Caráter Competitivo.

II – Estabelecer Tratamento Diferenciado de Natureza Comercial, Legal, Trabalhista, Previdenciária ou Qualquer Outra.

Ad argumentandum tantum, conforme se depreende do documento de Item 7.1.4.4 e Subitem onde Já consta no CRC.

Por todo o articulado, restou demonstrado que a conduta do agente público responsável, ao Não Aceitação de tal Documento, Mostra-se absolutamente irregular demonstrando **além da ilegalidade, excesso de formalismo**, desatendendo aos princípios da licitação, não podendo prevalecer de forma alguma, haja vista que acaba frustrando, senão restringindo a competitividade, isonomia e economicidade do certame e, podendo deste modo trazer prejuízos à administração, indo contra os princípios constitucionais, o que, é expressamente vedado pela Lei 8.666/93.

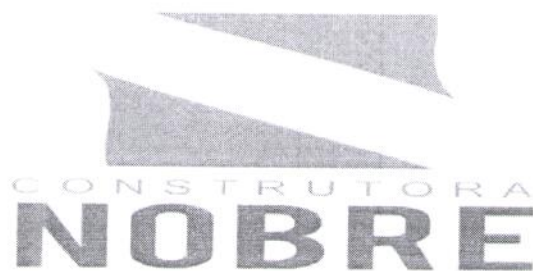
Posto isso, levando em consideração as razões articuladas e bem fundamentadas, expostas alhures, a Recorrente **CONSTRUTORA NOBRE LTDA EPP** requer desta mui digna Comissão Permanente de Licitação o Provimento do Presente Recurso Administrativo Para Reconsiderar a r. Decisão Proferida, e Julgar Procedente as Razões Ora Apresentadas, Declarando-a Nula a Exigência da C.P.L., por ser medida de inadiável e irrecusável **J U S T I Ç A !**

Rua:Trinta e Um de Dezembro,230 – Centro São João da Ponte – MG.

Fone: (38)3234-1701/(38)9169-6707

Email:construtoranobrelda@gmail.com

CNPJ: 19.621.595/0001-20 - IE: 002299693.00-02



Requer outros sim, sendo diverso o entendimento, seja o Recurso, juntamente com dossiê do processo, remetido à competente autoridade superior, segundo o art. 109, da Lei 8.666/93.


Ad Cautelan, caso seja indeferido o presente recurso, considerando tratar-se de interesse da coletividade, requer ainda seja disponibilizada ao Recorrente uma cópia integral dos Autos do Edital para encaminhamento ao **Ministério Público Estadual** para análise e apuração das irregularidades, bem como para acompanhamento deste processo licitatório até decisão final.

Termos em que, pede e espera deferimento.

São João da Ponte –MG, 18 de Julho de 2017.


CONSTRUTORA NOBRE LTDA - EPP
Antônio Edison de Oliveira Nobre
Engenheiro Civil - CREA 74733/D
Responsável Técnico

Rua: Trinta e Um de Dezembro, 230 – Centro São João da Ponte – MG
Fone: (38)3234-1701/(38)9169-6707
Email: construtoranobreltda@gmail.com
CNPJ: 19.621.595/0001-20 - IE: 002299693.00-02



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Rosa Dalva de Oliveira Dias
 Loc. Nas Monte Belo
 Est. MG Data 27.07.65
 Filiação Françisco de Assis Gonçalves de Oliveira e Maria Juliana de Almeida
 Est. Civil solteira Div. N° _____
 Fil. 1 1 1 Res. Civil _____
 Outro doc. _____
 Situação Militar Doc. 002 - 117 - 034
AD 286 Ordo. _____
 Naturalizado, Doc. N° _____ Em _____
 Chegada ao Brasil em _____
 Doc. Ident. N° _____ Exp. em _____
 Estado _____
 Obs. _____
 Data Emissão 25.11.85 DRT MG

ESTRANGEIROS

MIGUEL ANTONIO Assessoria de Planejamento
 Ins. 2.274.877

Rosa Dalva Dias
 Tabela Substituta

OFICIO DE NOTAS
 COMARCA DE SÃO JOÃO DA PONTE
 MINAS GERAIS
 18 JUL 2017
 Apresente a cópia do original
 para ser autenticado.
 Em teste. Lida Verificada. Dou fé.
 Tabela _____

Selo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 CSQ 74287
 AUTENTICAÇÃO
 CSQ 74286

003976
 Série



polegar Direito



[Handwritten signature]
 ASSUNTOS DO PORTADOR

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Construtora Nobre Ltda - EPP
 Rua Turista e um de Dezembro 230
 Município São João del-Rei Est. MG
 Esp. do estabelecimento Construção Civil
 Cargo Engenheiro Civil
 CBO nº _____
 Data admissão 01 de maio de 19 2014
 Registro nº _____ Fls/Ficha _____
 Remuneração especificada R\$ 7.240,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta reais)
 Ass. do empregador ou a rôgo c/ test. _____
 10 _____
 20 _____

[Handwritten signature]
 CONSTRUTORA NOBRE LTDA - EPP
 Ana Luiza de Abreu Nobre
 S. da Adm. e Finanças
 081961033-90



CONTRATO DE TRABALHO

Empregador _____
 Rua _____ N° _____
 Município _____ Est. _____
 Esp. do estabelecimento _____
 Cargo _____
 CBO nº _____
 Data admissão _____ de _____ de 19 _____
 Registro nº _____ Fls/Ficha _____
 Remuneração especificada _____
 Ass. do empregador ou a rôgo c/ test. _____
 10 _____
 20 _____
 Data saída _____ de _____ de 19 _____
 Ass. do empregador ou a rôgo c/ test. _____